

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



CONTRATO N° 9001 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40 -Bairro Centro, na cidade de Barra Longa, CEP 35.447-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF N. 525.679.316-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS LTDA com sede na Rua das Cravinas, nº 115 -Bairro Vila Mimosa, na cidade de Campinas, CEP 13050062 - SP inscrita no CNPJ/MF N. 20 750 404/0001-00 neste ato representada pelo seu ELIANE CRISTINA BATALHA FERRARI, portador do CPF N. 05436894682 E-MAIL INSTITUCIONAL: batalhacomercio@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, $\overline{\xi}$ que se regerá pelas normas da Lei Federal n^{ϱ} . 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório n^{ϱ} . 090/2024, modalidade **Pregão** $\underline{\xi}$ **Eletrônico** nº. 023/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Locação de rolo compactador liso a partir de 10 toneladas, com condutor e combustível por conta do fornecedor

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 090/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos para contrato de R\$ R\$ 50.000,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos e transcrição).

reais) sendo de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

•		4
	ote	
ш	ULE	

LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR LISO A PARTIR DE 10 TONELADAS. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO FORNECEDOR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------





CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 —



LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR LISO A PARTIR DE 10 TONELADAS, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO FORNECEDOR	200,00 HORAS		R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 1		x1		R\$ 50.000,00

- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

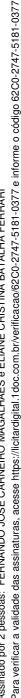
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 14.1333/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º km (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal km correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Barra Longa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Barra Longa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Barra Longa.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para geobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.







CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



- 4.3 O Município de Barra Longa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preco ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Barra Longa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Barra Longa.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Barra Longa guer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Barra Longa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do 30 do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha se substituir. tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha & concorrido de alguma forma para o atraso.

 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

 5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

 5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

 5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos atrayés de reajuste ou revisão de precos

- custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 14.1333/21, 50 buscarão uma solução para a questão.

 CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:

Fonte	Dotação	Descrição do Recurso
1500	3.3.90.39.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
		OBRAS E TRANSPORTE





CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Barra Longa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Efetuar a entrega a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Barra Longa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método & do embola recordina de embola de embola de embola de embola de embola recordina de embola de embol de embalagem deverá ser adeguado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/62C0-2747-5181-0377 e informe o código 62C0-2747-5181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



intempéries durante o transporte.

- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- Instrumento.

 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barra Longa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

 CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 14.1333/21.

 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 94,1333/21, as especificadas no Edital.

 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

 CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/62C0-2747-5181-0377 e informe o código 62C0-2747-5181-0377

JRA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Barra Longa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Longa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

 f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto en licitação e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração e inidoneidade en licitação e inidoneidade en licitaçõe e inidoneidade en licitação e inidoneidade en licitação e in
- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

 f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

 I Entregando uma mercadoria por outra;

 II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

 f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração. perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Barra Longa, seja pela



CNPJ 18.316,182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei n.º 14.1333/21 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa 023/2024, Processo Licitatório nº 090/2024.
- 14.1333/21 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas clausulas e condições constantes do Edital do Dispensa 023/2024, Processo Licitatório nº 090/2024.

 12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.1333 de 21 de junho de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

 13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

 Barra Longa , 10 de setembro de 2024

 Fernando José Carneiro Magalhães

 Prefeitura Municipal de Barra Longa

 BATALHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/62C0-2747-5181-0377 e informe o código 62C0-2747-5181-0377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CNPJ 18.316.182/0001-70

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



TESTEMUNHAS:			
NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C0-2747-5181-0377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES (CPF 525.XXX.XXX-00) em 10/09/2024 15:37:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BATALHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 20.750.404/0001-00) VIA PORTADOR ELIANE
CRISTINA BATALHA FERRARI (CPF 054.XXX.XXX-82) em 11/09/2024 14:05:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/62C0-2747-5181-0377